

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, mangueiras de hidrante e acessórios e serviços de teste hidrostático (in loco).

**LICITAÇÃO:** MDA nº 003/2023

**FORMA:** PRESENCIAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **Maior Desconto** (vide art. 47, II do Regulamento)

**TRATAMENTO ME/EPP:** Não diferenciado para ME/EPP

**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** **Clausulado Independente – Singular**

**VALOR ESTIMADO:** (vide Anexo IV)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** **Empreitada por Preço Unitário**

**MODE DE DISPUTA:** **ABERTO**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/5-Regulamento-Interno-de-Licitacoes-Contratos-e-Convenios.pdf>), pela Lei Complementar 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes.

**ÁREA SOLICITANTE:** SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
<b>DATA:</b>	17 de abril de 2023
<b>HORÁRIO:</b>	Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF)
<b>LOCAL:</b>	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020
SESSÃO PÚBLICA	
<b>DATA:</b>	17 de abril de 2023
<b>HORÁRIO:</b>	Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF)
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitações

**ANEXO I** – Modelos: Credenciamento e Declarações;

**ANEXO II** – Minuta de Contrato;

**ANEXO III** - Termo de Ciência de Notificação;

**ANEXO IV** – Proposta de Preço e Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO V** – Termo de Referência;

**ANEXO VI** – Matriz de Riscos;

**ANEXO VII** – Modelo – Planilha detalhada de composição dos preços unitários

\*Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

## EDITAL

O Diretor Superintendente de Engenharia da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Valter Maia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, a **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 002/2023 pelo critério de julgamento MAIOR DESCONTO e Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**, a qual será processada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, publicado na Imprensa Oficial do Município em 24/08/2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/5-Regulamento-Interno-de-Licitacoes-Contratos-e-Convenios.pdf>), pelas Leis Complementares 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas neste Edital e seus Anexos.

### 1 – DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de especializada para recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, mangueiras de hidrante e acessórios e serviços de teste hidrostático (in loco), conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**1.2** – Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

**1.3** – Esta licitação será realizada na forma **PRESENCIAL** e em modo de disputa **ABERTO**, conforme disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Federal n. 13.303/16.

### 2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**2.1** – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, preferencialmente via e-mail [israel.silva@daejudiai.com.br](mailto:israel.silva@daejudiai.com.br) / [thabata.motta@daejudiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejudiai.com.br), podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, de segunda a sexta-feira. E os respectivos esclarecimentos e/ou impugnações serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

**2.1.1** – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

**2.1.2** – **Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.**

**2.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.3** – As decisões da CPL serão comunicadas diretamente por escrito, via e-mail, principalmente no que se refere a:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

- c) Resultado de recurso porventura interposto.
- d) Resultado de julgamento da licitação.

**2.4** – As respostas da CPL aos pedidos de esclarecimento formulados serão enviadas por e-mail aos solicitantes e divulgadas aos demais na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/>.

**2.5** – Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
- b) Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela DAE;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiaí, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- j) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- k) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - I. dirigente da DAE;
  - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - III. autoridade do Município de Jundiaí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- l) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- n) Empresas reunidas em consórcio;

### Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

- o) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
- p) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**3.3 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.**

**3.4 - A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

### **4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 – A entrega dos envelopes 1 e 2 deverá ser efetuada conforme data, horário e endereço abaixo discriminados:**

<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	
<b>DATA:</b>	<b>17 de abril de 2023</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>Até as 14:00 horas (horário de Brasília/DF)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Seção de Compras e Licitações</b> <b>Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes –Jundiaí/SP – CEP 13.214-020</b>

**4.2 – O licitante deverá apresentar à CPL, por meio de representante legal devidamente identificado com documento credencial e Carteira de Identidade (ou documento equivalente), até a data e horário para o recebimento das propostas:**

- a) Envelope 1 - contendo a **PROPOSTA COMERCIAL e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- b) Envelope 2 - contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**4.2.1 – Os envelopes, fechados e lacrados, deverão apresentar, na parte frontal, as seguintes indicações:**

#### **- ENVELOPE Nº (1 - PROPOSTA COMERCIAL e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**

- Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa:

- **DAE S/A Água e Esgoto**

- Comissão Permanente de Licitação – CPL

- LICITAÇÃO Nº 002/2023

#### **- ENVELOPE Nº (2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

- Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa:

- **DAE S/A Água e Esgoto**

- Comissão Permanente de Licitação – CPL

- LICITAÇÃO Nº 002/2023

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**4.2.2** – No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.

**4.2.3** – Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.

**4.3** – A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabiliza pelos envelopes encaminhados por correio que não estejam perfeitamente indicados em sua parte externa, conforme disposto no subitem 4.2.1; e pelos envelopes que, por qualquer motivo, sejam entregues depois da data e do horário determinados para o recebimento da documentação e das propostas;

**4.4** – Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**4.5** – A sessão de abertura dos envelopes será efetuada conforme data, horário e endereço discriminados neste edital:

**4.6** – Se na data supracitada por motivo de força maior não houver expediente, o recebimento da documentação e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento subsequente da DAE S/A Água e Esgoto.

**4.7** – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, o representante legal por ele credenciado.

**4.8** – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação, vide modelo 01 do Anexo I;

**4.9** – Entende-se por documento credencial:

a) **Contrato social**, caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.

b) **Procuração ou declaração**, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular**, a assinatura do representante legal do licitante deverá estar com firma reconhecida e acrescida do contrato social.

**4.10** – O documento credencial deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando algum membro da Comissão o exigir.

**4.11** – A não apresentação do credenciamento não desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**4.12** – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.13** – A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.

**4.14** – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes 1 - Proposta Comercial ou 2 - Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

neste Edital, ou ainda com irregularidades, **serão desclassificados/inabilitados**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta ou lance.**

**4.15** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados os ajustes do valor final da etapa de lances, para o licitante declarado vencedor, e desempate de ME/EPP.

**4.16** – Após o início da sessão de abertura, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

**4.17** – É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**4.18** – **Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.**

### 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

**5.1** – Deverá constar no envelope **1 - Proposta Comercial** a seguinte declaração:

- a) Declaração de que o licitante cumpre os requisitos legais para **qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo 04 do Anexo I** deste Edital ou declaração de enquadramento aprovada pela Junta Comercial, para fazer jus ao benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, **se for o caso.**

**5.1.1** – A não apresentação da declaração a que se referem a **alínea “a”** não implicará na desclassificação do licitante. Apenas não usufruirá dos benefícios de ME/EPP.

**5.2** – A proposta e o Cronograma Físico-financeiro (**vide modelo Anexo IV**), confeccionados em computador ou datilografada, conforme arquivo eletrônico disponibilizado pela DAE S/A (extensão.xls), devendo ser redigidos em língua portuguesa, com clareza, **isenta** de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o valor ofertado que será avaliado o maior desconto apresentado (com somente duas casas decimais)** em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas e numeradas sequencialmente em todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

**5.2.1** – Em caso de divergência entre o valor em algarismos arábicos e o valor por extenso, prevalece este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**5.2.2** – Fazer referência ao número desta LICITAÇÃO, ao objeto da licitação e ao prazo de execução dos serviços, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, o endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de ordem de compra.

**5.2.3** – O valor da proposta não poderá ser superior ao valor orçado pela administração, a qual poderá ser ajustada pelo licitante que vier a ser o vencedor do certame, após eventual negociação.

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**5.2.3.1** – Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A – Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço.

**5.2.3.2** – Não é obrigatória a apresentação de Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários ofertados junto à proposta de preços, porém esta pode ser exigida a qualquer tempo pela DAE S/A.

**5.2.3.3** – Caso tal planilha seja solicitada, será concedido prazo e está deverá apresentar todos os insumos e demais despesas que incidem no preço ofertado, **conforme “MODELO – Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários” disponibilizada no Anexo VII** e sua apresentação será obrigatória, sob pena de desclassificação, sendo que a ausência de resposta da empresa afastará a proposta do certame.

**5.2.4** – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

**5.2.5** – Conter o **prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

**5.2.6** – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

**5.2.8** – Conter a indicação dos prazos para prestação dos serviços, serviços conforme cronograma constante **do Anexo IV**.

**5.3** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes, as quais poderão ser aceitas pela CPL.

**5.4** – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de preços, **a ser ajustada ao valor negociado**, devendo estas serem entregues pelo licitante vencedor na Seção de Compras e Licitações da DAE **em até 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão.

**5.5** – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**5.6** – Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todos os detalhes do edital e seus anexos.

**5.7** – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

**5.8** – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**5.9** – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

**5.10** – A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura desta LICITAÇÃO, desde que devidamente credenciado para tal certame.

**5.11** – A publicidade dos atos praticados durante o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, tais como: respostas a esclarecimentos, prorrogações, atas, avisos de recurso, etc, serão realizados através do sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>, sendo as repostas por e-mail enviadas aos endereços eletrônicos informados ao realizar o “download” do edital.

**5.12** – Será declarado vencedor o licitante que, a luz do critério de julgamento previsto no edital, apresentou a proposta mais vantajosa e cumpriu todas as demais condições do instrumento convocatório, sendo o resultado divulgado para todos os licitantes.

**5.13** – O critério de julgamento adotado para a presente licitação é por **maior desconto** e está em conformidade com o art. 47, II e 32, § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A). Portanto, o valor estimado da contratação não é sigiloso e faz parte do estudo preliminar.

**5.13.1** – No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto ofertado pela licitante **incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A (vide Anexo IV)**, conforme preceitua o artigo 49 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**5.13.2.** Os licitantes deverão inserir na **Proposta de Preços (Anexo IV)**, o “desconto ofertado” sobre a totalidade do objeto, que incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A.

**5.14** – Os licitantes devem considerar que o valor ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**6.1** – O ENVELOPE Nº 2 com os documentos relativos à habilitação serão abertos apenas em relação ao licitante mais bem classificado, após a fase de lances, conforme procedimentos deste edital.

**6.2** – A verificação quanto às exigências relativas à Habilitação será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos dentro do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**:

### **6.2.1** – Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- d) No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- e) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

**6.2.3 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS),

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

### **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:**

- d) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
- f) Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.
- g) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**6.2.3.1** – Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP), a comprovação da Regularidade Fiscal será realizada observando-se os seguintes procedimentos:

- a) As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal, deverão apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, bem como declaração apontando quais são essas restrições.

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

- b) Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- c) A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.
- d) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- e) A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- f) Juntamente com a documentação, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, **conforme modelo 04 do Anexo I**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

### 6.2.4 – Relativos à **Qualificação Técnico-Operacional:**

#### 6.2.4.1 – Para **Qualificação Técnico-Operacional:**

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativo mínimo de acordo que representa 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP:
- b) O(s) atestados deverá(ão) conter: identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ; nome e cargo do signatário; endereço completo do emitente; período do contrato; objeto contratual; quaisquer(s) outra(s) informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- c) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), em nome da licitante, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
- d) Para fins do disposto no item “a”, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do art. 68 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- e) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**6.2.4.1.1** – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, **vide modelo 07 do Anexo I deste Edital.**

**6.2.5 – Relativos às Declarações – Vide Modelos descritos no ANEXO I:**

- a) **Modelo 01** – Procuração, declaração ou termo de credenciamento, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada procuração particular (declaração ou termo de credenciamento), esta deverá ser acompanhada do contrato social comprovando os poderes do representante legal do licitante que a subscreve.
- b) **Modelo 02** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- c) **Modelo 03** – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- d) **Modelo 04** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a DAE S/A caso perca essa qualificação.
  - ❖ Essa Declaração se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- e) **Modelo 05** – Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços.
- f) **Modelo 06** – Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- g) **Modelo 07** – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.
- h) **Modelo 08** – Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**6.3** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

**6.3.1** – Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.

**6.4** – A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a DAE S/A convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**6.5** – Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

**6.6** – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**6.7** – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias à sua habilitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

## 7 – DOS PRAZOS

**7.1** – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

**7.2** – O prazo para início da prestação de serviço será o **primeiro dia útil seguinte a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **Diretoria de Administrativa (DIA)** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato.

**7.3** – O prazo do **subitem 7.2.** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da **Diretoria de Administrativa (DIA)**.

**7.4** – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 90 (noventa) dias corridos, e caso persista o interesse da DAE S/A, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**7.5** – Se no decorrer dos 90 (noventa) dias, da data do recebimento dos envelopes e início da abertura a sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **8 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**8.1** – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a declaração **modelo 04 constantes do Anexo I**, dentro do envelope **1 - Proposta Comercial**.

**8.2** – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

### **9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES**

**9.1** – Na primeira sessão desta LICITAÇÃO, os envelopes contendo os documentos relativos à **Proposta Comercial** serão abertos pela CPL, na presença dos interessados, prosseguindo-se com a conferência e vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

**9.2** – Abertos os envelopes **1 - Proposta Comercial**, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o menor valor ofertado em relação ao preço global estimado pela Administração, de acordo com o critério de julgamento: “maior desconto”**.

**9.2.1** – **O desconto ofertado pela licitante incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A** (vide Anexo IV), conforme preceitua o artigo 49 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**9.2.2** – Os licitantes deverão inserir no Anexo IV – Proposta de Preços, o “desconto ofertado” sobre a totalidade do objeto, que incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A.

**9.3** – A CPL convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a partir do autor da proposta menos vantajosa, **a apresentar lances verbais**, que serão registrados em planilha que constará como anexo da Ata da sessão pública.

**9.4** – Os licitantes apresentarão, caso desejarem, suas novas propostas na sessão pública por meio de lances públicos, verbais, sucessivos, e presencialmente mediante representante devidamente credenciado.

**9.4.1** – Em caso de empate entre propostas serão utilizados os critérios elencados no artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**9.5** – Os licitantes que não se fizerem presentes na sessão pública não poderão enviar lances por escrito, e-mail ou mediante qualquer outra forma que não seja o **lance verbal presencial**.

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**9.6** – Os licitantes ausentes não serão desclassificados e concorrerão com os demais considerando o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope **1 - Proposta Comercial**.

**9.7** – Cada licitante terá **até 1 (um) minutos para formular e efetivar seu lance**, podendo a CPL prorrogar esse prazo por até igual período, a pedido do licitante, justificadamente.

**9.7.1** – Caso ultrapasse o prazo estipulado no item 9.7, será considerado desistência conforme o Inciso III do artigo 43 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAE S/A.

**9.7.2** – Os lances apresentados por cada licitante deverão respeitar um **intervalo mínimo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta**, caso o licitante queira cobri-la.

**9.8** – **O licitante poderá apresentar lances intermediários, assim entendidos como aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao lance dado por ele próprio.**

**9.9** – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a CPL poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**9.11** – Após o reinício previsto no subitem precedente, os licitantes serão convocados a apresentar novos lances, nos termos definidos anteriormente.

**9.12** – Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**9.13** – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a etapa de lances, após a definição da melhor proposta será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com propostas/lances **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** ao valor da proposta/lance melhor classificada, desde que esta seja de natureza jurídica diversa.

**9.13.1** – Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá apresentar nova proposta de desconto, presencialmente por representante credenciado, com desconto superior em relação à proposta melhor classificada **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**9.13.2** – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

**9.13.3** – Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**9.14** – A negociação prevista no subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**9.15** – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

**9.16** – O procedimento licitatório terá fase recursal única. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e poderão contemplar, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados nas etapas de julgamento e verificação da efetividade dos lances ou propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº. 13.303/2016.

**9.16.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.16.

**9.16.2.** É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.17** – Definida a melhor proposta, assim entendida como a de maior desconto em relação ao preço global estimado pela Administração, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da suspensão da sessão pública, para apresentar, **planilha com os valores adequados** nos moldes do item 5.2 do edital em que deverá constar:

a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

b) Composição dos preços unitários ofertados por item e subitem.

**9.17.1** – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, mas não podendo alterar o valor total da proposta apresentada.

**9.17.2** – No caso de verificação de proposta inexequível, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal da Comissão.

**9.17.3** – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela DAE S/A, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de lances/negociação.

## 10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

**10.1** – O critério de julgamento será o **Maior Desconto**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

**10.2** – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da DAE S/A ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**10.3** – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I. Contenham vícios insanáveis;

II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

V. Apresentarem desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, devendo ajustar sua planilha após a etapa de lances.

VI. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

a) A critério da DAE S/A, a verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados;

b) A DAE deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso haja indícios de inexequibilidade.

**10.3.1** – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) Valor orçado pela Administração.

**10.3.2** – Na hipótese do item **10.3.1**, antes de desclassificar a proposta, a DAE deverá realizar diligência.

## **11 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** – Depois de finalizada a etapa de lances e negociações, definida a classificação final das propostas, a CPL procederá e abertura do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**, referente à habilitação, somente do licitante classificado em primeiro lugar.

**11.1.1** – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**11.1.2** – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

**11.1.3** – Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação, devendo este, se habilitado, apresentar planilha com os valores adequados ao seu respectivo lance.

**11.2** – No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** – Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os **recursos** serão apresentados no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16 e art. 71 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**12.1.1** – Os recursos poderão ser enviados através dos e-mails: [israel.silva@daejundiai.com.br](mailto:israel.silva@daejundiai.com.br) / [thabata.motta@daejundiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejundiai.com.br) , podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

**12.1.2** – Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**12.1.3** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**12.1.4** – O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso.

**12.1.5** – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**13.2** – Os atos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

**13.3** – Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

## **14 – DO TERMO DE CONTRATO**

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**14.1** – Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

**14.2** - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da DAE S/A.

**14.2.1** - A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

**14.3** - Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a DAE S/A convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.4** - A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

**14.5** – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

**14.6** – **A Contratada poderá aceitar mediante anuência, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/16.**

## 15 – DAS GARANTIAS

**15.1** – Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**15.1.1** – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**15.2** – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

**15.3** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

## 16 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**16.1** – São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, o Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

**16.1.1** – A CONTRATADA deverá enviar à **SST – Seção de Segurança do Trabalho**, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

- a) Relação de empregados (RE) que irão executar os serviços e respectivas funções;
- b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- c) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- d) PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários da contratada, conforme portaria SEPRT nº 6.730, onde inclua no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;;
- e) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- f) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos.
- g) Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual com assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- h) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

**16.1.2** – A documentação deverá ser entregue a Seção de Segurança do Trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início dos serviços, para conferência dos mesmos. Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.

**16.1.3** – Documentação a ser entregue para o Gestor do Contrato, antes da primeira e demais medições:

- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento (ou holerites);
- e) Rescisão Contratual, quando houver, e cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- f) Cópia do holerite onde comprove-se o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente;
- g) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- h) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- i) Guia de Protocolo de conectividade Social;

**16.2** – A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários à entrega do objeto contratado, conforme detalhados no Termo de Referência e Proposta de Preços, que deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

### **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**16.3** – A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

**16.4** – A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

**16.5** – A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

**16.6.** – Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

**16.7** – Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

**16.8** – Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

**16.9** – Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

**16.10** – A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

**16.11** – A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás e demais encargos sociais.

**16.11.1** – A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução do objeto.

**16.12** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**16.12.1** – A CONTRATADA é responsável pela solidez dos serviços executados nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**16.13** – A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**16.14** – A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**16.15** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.16** – Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

**16.17** – A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da CONTRATANTE que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

### 17 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**17.1** – O prazo para a execução e vigência dos serviços contratados é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**17.1.1** – O prazo para início da prestação de serviço começa a contar da **data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

**17.2** – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO da Contratante, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

**17.3** – É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

**17.4** – A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**17.5** – Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**17.6** – Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**17.7** – Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

### 18 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**18.1** – As medições serão realizadas mensalmente e conferidas conforme especificação constante do Termo de Referência e da Proposta de Preços, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

**18.1.1** – A apresentação e a entrega das mesmas deverão ser realizadas **até o 3º (terceiro) dia útil** de cada mês após a data de fechamento, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência e Proposta de Preços e serão conferidas pelo Setor de Fiscalização da CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias**.

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**18.1.2** – Após aprovação, a CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado e com as importâncias devidas pela execução dos serviços no período, que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, em até 15 (quinze) dias após a sua liberação.

**18.2** – O faturamento será processado após recebimento emitido pela SST – seção de segurança do Trabalho.

**18.3** – Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

**18.4** – A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

**18.5** – Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

**18.6** – Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **cláusula 18.3**.

**18.7** – A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

**18.8** – Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**18.5** – Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

**18.6** – O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

**18.7** – Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

## **19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**19.1** – O valor do contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**19.1.1** – Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**19.2** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**19.2.1** – Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

### **20 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1** – A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

#### **20.2 – Das Responsabilidades Contratante:**

**20.2.1** – Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

**20.2.2** – Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

**20.2.3** - Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, telefone (11) 4589-1394.

**20.2.4** – Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

### **21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** – Estarão sujeitas às penalidades, nos limites e prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, conforme especificação do Termo de Referência, bem como deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

**21.2** – Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Multa moratória;

(iii) Multa compensatória;

(iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos.

**21.2.1** – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**21.2.2** – As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**21.3** – A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

**21.4** – O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, garantida a prévia defesa.

**21.5** – Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

**21.6** – Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

### **21.7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**21.7.1** – A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no Termo de referência, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento dos serviços especificados no cronograma e termo de referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 21.2, podendo acarretar em aplicação de multas:

**21.7.1.1** – Moratória: por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

**21.7.1.2** – Compensatória: nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

## **22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** – O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

**22.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.3** – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

### 23 – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

**23.1** – Todas As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial: 8.4.2.20 – SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Origem: **Recursos Próprios**.

### 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** – A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**24.2** – É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, bem como nos documentos de habilitação.

**24.3** – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**24.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 13.303/2016 e art. 34 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto.

**24.5** – É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.6** – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**24.7** – O resultado da licitação será publicado na forma da Lei.

**24.8** – A DAE S/A poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-lo ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto.

**24.9** - Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

**24.10** - Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

**24.11** - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**24.12** - Em qualquer fase, a Comissão Permanente de Licitações, bem como a autoridade superior deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

**24.13** - A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

**24.14** – A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

### **25 – DO FORO**

**25.1** – Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiáí.

**EVANDRO BIANCARELLI**  
**Diretor Superintendente de Gestão**  
**DAE S/A Água e Esgoto**

**ANEXO I – MODELOS: CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

**MODELO 01 – Credenciamento/Procuração**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la na Licitação Modo de Disputa Aberto nº \_\_\_/2023, a ser realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Obs.:** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)***

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº \_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.3030, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***

Link do Regulamento: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/5-Regulamento-Interno-de-Licitacoes-Contratos-e-Convencios.pdf>

**MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

REF.: Licitação Modo de Disputa Aberto nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**MODELO 04 – DECLARAÇÃO ME / EPP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins da licitação Modo de Disputa Aberto nº \_\_\_\_/2023, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

***(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)***

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

***(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)***

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome para Contato \_\_\_\_\_

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Proposta de preços)***

**MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento de todas as condições dos locais, bem como das interferências técnicas, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas da Licitação Modo de Disputa Aberto n. \_\_\_\_/2023.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***

MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº \_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa ([https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade\\_DAEJundiai.pdf](https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade_DAEJundiai.pdf))

Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº \_\_\_\_/2023

A .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá o aparelhamento, pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal  
(com carimbo da empresa)  
RG nº  
CPF nº

**OBS:** Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***

MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS  
PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº \_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)***

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>)

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº 000/23**

Contrato para recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, mangueiras de hidrante e acessórios e serviços de teste hidrostático (in loco), que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa .....

**LICITAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO nº 002/2023**

**Processo Administrativo nº 1089/2023**

**Seção I – Das Partes**

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b) ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**Seção II – Do Objeto**

**Cláusula 2.** De acordo com o Processo Administrativo nº 1089/2023, LICITAÇÃO MDA nº 002/2023, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16, obriga-se a contratada efetuar recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, mangueiras de hidrante e acessórios e serviços de teste hidrostático (in loco), em regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do Edital de //2023 e seus Anexos.

**§ 1º.** Os serviços a serem contratados deverão ter as características especificadas no Termo de Referência

**§ 2º.** Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**§ 3º.** O Termo de Referência e o Instrumento Convocatório trazem condições e detalhamentos mínimos” quanto à:

- ✓ Descrição do objeto;
- ✓ Objetivo dos Serviços e Justificativa técnica;
- ✓ Especificação dos serviços e elementos técnicos;
- ✓ Requisitos Gerais;
- ✓ Metodologia para atendimento do objeto;
- ✓ Obrigações: CONTRATANTE e CONTRATADA;
- ✓ Especificação: uniformes, materiais, equipamentos;
- ✓ Segurança e sinalização para a realização dos serviços;
- ✓ Fiscalização dos serviços;
- ✓ Matriz de Riscos;
- ✓ Normas Gerais;
- ✓ Planejamento para pagamento e para a entrega do objeto de acordo com as necessidades da DAE S/A.

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**Seção III – Da Mão de Obra, Materiais e Equipamentos**

**Cláusula 3.** A Contratada fornecerá toda a mão de obra, equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

**Cláusula 4.** Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

**Cláusula 5.** Nenhum equipamento poderá ser usado pela Contratada sem a prévia aceitação da Contratante, que deverá analisar se atende ao solicitado no edital e termo de referência.

**Cláusula 6.** O equipamento que for recusado pela Contratante deverá ser substituído por outro, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações contratadas.

**Cláusula 7.** A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

**Seção IV – Das Responsabilidades da Contratada**

**Cláusula 8.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

**§ 1º.** A CONTRATADA deverá enviar à **SST – Seção de Segurança do Trabalho**, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Relação de empregados (RE) que irão executar os serviços e respectivas funções;
- b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- c) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- d) PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários da contratada, conforme portaria SEPRT nº 6.730, onde inclua no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;
- e) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- f) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos.
- g) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

**§ 2º.** – A documentação deverá ser entregue a Seção de Segurança do Trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início dos serviços, para conferência dos mesmos. Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato.

**§ 3º.** Documentação a ser entregue para o Gestor do Contrato, antes da primeira e demais medições:

- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento da obra (ou holerites);

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

- e) Rescisão Contratual, quando houver, e cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- f) Cópia do holerite onde comprove-se o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente;
- g) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- h) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- i) Guia de Protocolo de conectividade Social;
- j) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- k) CNO – Cadastro Nacional de Obras.

**Cláusula 9.** A CONTRATADA deverá prever uma base de apoio para execução dos serviços de administração da execução do contrato, com condições mínimas de trabalho para os funcionários e para as reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE que ocorrerão durante a execução dos serviços.

**Cláusula 10.** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

**Cláusula 11.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

**§ 1º** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

**§ 2º** Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

**Cláusula 12.** Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

**§ 1º** A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais.

**§ 2º** A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução do objeto.

**Cláusula 13.** Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

**Cláusula 14.** Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**Cláusula 15.** A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

**§ 1º** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**§ 2º** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

**Cláusula 16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**Cláusula 17.** A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**Cláusula 18.** A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Cláusula 19.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula 20.** Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

### **Seção V – Da Execução Contratual**

**Cláusula 21.** O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, e se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela SST – **Seção de Segurança do trabalho**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**Cláusula 22.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

**Cláusula 23.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela SST – **SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** e neste ato indicará oficialmente um Preposto que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

**Cláusula 24.** A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da SST – **SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** da Contratante, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

**Cláusula 25.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**Cláusula 26.** É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**Cláusula 27.** A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**Cláusula 28.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 29.** Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**Cláusula 30.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

### **Seção VI – Da Forma de Pagamento**

**Cláusula 31.** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....).

**Cláusula 32.** As medições serão realizadas mensalmente e conferidas conforme especificação constante do Termo de Referência e da Proposta de Preços, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

**§ 1º** A apresentação e a entrega das mesmas deverão ser realizadas **até o 3º (terceiro) dia útil** de cada mês após a data de fechamento, obedecendo rigorosamente o Termo de Referência e Proposta de Preços e serão conferidas pelo Setor de Fiscalização da CONTRATANTE, **em até 05 (cinco) dias**.

**§ 2º** Após aprovação, a CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado e com as importâncias devidas pela execução dos serviços no período, que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, **em até 15 (quinze) dias** após a sua liberação.

**§ 3º** O faturamento será processado após recebimento emitido pela SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

**§ 4º** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

**§ 5º** A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número do CNO – Cadastro Nacional de Obras, descrição da base de cálculo da retenção do INSS, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1845, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, número da Ordem de Compra e do Contrato firmado com a DAE S/A.

**§ 6º** A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

**§ 7º** Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**§ 8º** Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados no **§ 4º**.

**§ 9º** A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em edital ou nos seus anexos ou ainda acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

**§ 10º** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**Cláusula 33.** Para esta contratação será utilizado aplicativo de mensagens instantâneas para as comunicações relevantes entre contratante e contratada, sobre ocorrências nos serviços executados, em substituição ao diário de obras.

**Cláusula 34.** Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

**Cláusula 35.** O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

**Cláusula 36.** Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

### **Seção VII – Do Reajuste de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**Cláusula 37.** O valor do contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**§ 1º** Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

**§ 2º** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**§ 3º** Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

### **Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços**

**Cláusula 38.** A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**Cláusula 39. Das Responsabilidades Contratante:**

**§ 1º** Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

§ 2º Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

§ 3º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, telefone (11) 4589-1394.

§ 4º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

**Seção IX – Das Infrações e das Sanções Administrativas**

**Cláusula 40.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
  - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
  - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

## Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

### **Cláusula 41. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

§ 1º A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no edital e nos seus anexos, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento dos serviços especificados, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 40.

### **Seção X - Da Rescisão Contratual**

**Cláusula 42.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

### **Seção XI - Das Garantias**

**Cláusula 43.** Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

§ 1º. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

§ 2º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

### **Seção XII – Da Classificação Contábil**

**Cláusula 44.** Todas as despesas decorrentes do contrato estão classificadas e serão suportadas pela Conta 8.4.2.20 – SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Origem: **Recursos Próprios**.

### **Seção XIII – Da Proteção de Dados Pessoais**

**Cláusula 45.** As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

**§ 1º.** As Partes reconhecem e concordam que atuam como Controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste Contrato.

**§ 2º.** As Partes reconhecem que, em razão da relação contratual, cada uma é responsável pela adequação da hipótese que autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, que estejam sob sua responsabilidade, para as finalidades relacionadas ao objeto do Contrato.

**§ 3º.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades deste Contrato.

**§ 4º.** Caso haja tratamento para finalidades que não tenham relação com o Contrato, a Parte que o realizar será exclusivamente responsável perante os titulares e aos órgãos competentes.

**§ 5º.** As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

**§ 6º.** As Partes se comprometem a garantir a integridade e a segurança dos referidos dados, inclusive, sempre que possível, adotando técnicas de pseudonimização e anonimização.

**§ 7º.** Cada Parte é responsável por monitorar sua própria conformidade, de seus prepostos e subcontratados, com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

**§ 8º.** Cada Parte é e continuará sendo responsável, de modo singular, pelos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que compartilhar no âmbito deste Contrato.

**§ 9º.** Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

**§ 10º.** Caso uma das Partes receba uma solicitação relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a Parte responsável.

**§ 11º.** As Partes se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, seja judicial ou administrativamente, fornecendo informações relevantes e necessárias disponíveis e qualquer outra assistência capaz de minimizar ou eliminar a causa e riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

**§ 12º.** Caso uma das Partes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte diante do descumprimento das obrigações legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

### **Seção XIV - Do Foro e Disposição Final**

**Cláusula 46.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o regulamento interno de licitações, contratos e convênios DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO.

**Cláusula 47.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**Cláusula 48.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

assumidas.

**Cláusula 49.** Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

**Cláusula 50.** O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. \_\_\_\_\_, do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2023.

**Cláusula 51.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

DIRETOR PRESIDENTE

RG.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RG.

DIRETOR DE MANUTENÇÃO

CPF/MF:

GESTOR

CPF/MF:

b) Pela CONTRATADA:

DIRETOR

RG.

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE COM O TÍTULO: ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, mangueiras de hidrantes e acessórios e serviços de teste hidrostático “in loco”, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da DAE S/A Água e Esgoto por um período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, para os anos de 2023 e 2024, conforme Planilha de Endereços das Unidades DAE S/A, Planilha de Totais e Quantidade de Equipamentos de Combate a Incêndio e Planilhas dos Anexos de 01 ao 14.

### 2. OBJETIVO

2.1. Manter os equipamentos de combate a incêndios (extintores, mangueiras e acessórios) em condições de operações dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, visitantes, clientes, etc.), bem como o patrimônio da DAE S/A Água e Esgoto.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O extintor de incêndio, mangueiras de hidrantes e acessórios são equipamentos necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e as cargas extintoras, testes hidrostáticos devem ser realizados suas manutenções após o vencimento de seu prazo de validade, para que os equipamentos mantenham sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

3.2. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras, justificam-se pela necessidade de atender às normas de segurança, quanto à prevenção e combate a incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, visitantes, clientes, etc.), bem como o patrimônio da DAE S/A Água e Esgoto.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto contratado compreende:

4.1.1. A manutenção e recarga de extintores, testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio e acessórios para extintores.

4.1.2. A retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos das mangueiras de hidrantes e a reposição de peças – caso necessário - tais como: válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, e etc.

4.1.3. A realização de testes hidrostáticos nas mangueiras de hidrantes existentes na planta da DAE S/A Água e Esgoto “in loco”, e o fornecimento de material para a manutenção e a reposição de peças dos extintores, caso necessário.

4.1.4. Instalação de etiquetas de Controle de Inspeção em Extintores de Incêndio em todos os equipamentos extintores de incêndio, modelo de etiquetas segue no ANEXO 15 – Modelo de Ficha de

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

Inspeção de Extintores, nas seguintes medidas: 10 cm x 14 cm, devem ser coladas nos cascos dos extintores.

4.2. Os equipamentos de combate a incêndio que porventura não tiverem condições de serem recarregados ou reprovados nos testes deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não puderam ser recarregados.

4.3. A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço retirar os extintores que serão recarregados e executar os testes hidrostáticos “in loco” nas mangueiras, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, diretamente na sede da CONTRATANTE e/ou em suas repartições mediante acompanhamento de um servidor designado pela Gerência de Recursos Humanos, no endereço da Sede Administrativa da DAE S/A.

4.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 30 (trinta) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Seção de Segurança do Trabalho da DAE S/A Água e Esgoto.

4.5 A CONTRATADA deverá atender os itens de segurança previstos pelo Ministério do Trabalho através da CLT, Portaria 3214/78 e as respectivas normas regulamentadoras (NR's), devendo ainda a CONTRATADA apresentar a Seção de Segurança do Trabalho (SST), cópias dos seguintes documentos:

4.5.1. Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;

4.5.2. Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;

4.5.3. CTPS do funcionário, com foto, qualificação civil, data de admissão e função do mesmo, atualizada;

4.5.4. Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual com assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);

4.5.5. ASO (Atestado de saúde ocupacional), artigo 168 da CLT e NR 07 -item 7.4.4;

4.5.6. Em caso de acidente do trabalho, a CONTRATANTE deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

4.6. A retirada dos extintores, serviços de teste das mangueiras de hidrantes e a entrega dos acessórios, deverão ser previamente agendadas com a Seção de Segurança do Trabalho, pelo telefone (11) 4589-1394, a qual designará um servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores e mangueiras que serão executados as manutenções e o recebimento dos acessórios adquirido.

4.7. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como profissionais devidamente qualificados.

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

4.8. A manutenção das mangueiras de hidrantes deverá ser executada “in loco” na planta da DAE S/A Água e Esgoto, devendo a CONTRATADA dispor de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como profissionais devidamente qualificados.

4.8.1. É de responsabilidade da DAE S/A Água e Esgoto indicar um local apropriado para a realização da manutenção das mangueiras de incêndios.

4.9. Durante a execução da recarga dos extintores, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da empresa, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.10. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, local, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

4.11. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE ou em endereço determinado pela representante da CONTRATANTE.

4.12. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Seção de Segurança do Trabalho da DAE S/A Água e Esgoto.

4.13. Após a realização da recarga dos extintores, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático e identificação com o logotipo/marca da DAE S/A e instalar nos mesmos as etiquetas de Controle de Inspeção em Extintores de Incêndio.

4.14. Após a realização da inspeção e manutenção das mangueiras, a CONTRATADA deverá identificar individualmente todas as mangueiras através de uma abraçadeira plástica numerada (tipo Lacre) presa no corpo da mangueira, próximo a união, emitir um certificado que ateste a aprovação da mangueira com as informações mínimas: identificação individual, fabricante, marca do duto flexível e uniões, diâmetros, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção/ou manutenção.

4.15. A entrega dos acessórios, manutenção das mangueiras, recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

4.16. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores e mangueiras.

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

4.17. Caso o extintor e mangueiras não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga e o teste hidrostático.

4.18. Nos casos que os extintores e as mangueiras de incêndios necessitem da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada equipamento de combate a incêndio.

4.19. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.20. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

4.21. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.22. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 sobre Inspeção, Manutenção e Recargas em Extintores de Incêndio e a NBR 12779:2009 sobre Inspeção, Manutenção e Cuidados com as Mangueiras de Incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as demais normas técnicas vigentes.

4.23. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga de extintores que esteja em desacordo com o especificado neste item e os testes hidrostáticos, reparos, reempatação das mangueiras, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.24. Seja para a recarga, testes, ou reparação dos equipamentos de combate a incêndio que apresentarem defeitos após a manutenção, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Seção de Segurança do Trabalho a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

4.25. O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir:

**FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÕES, RECARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCENDIOS**

<b>SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, RECARGAS, PEÇAS, EXTINTORES E ACESSÓRIOS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
210	Teste Volumétrico em CO <sup>2</sup>
150	Recarga extintores Água Pressurizada 10 litros
200	Recarga extintores CO <sup>2</sup> 6 Kg

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

010	Recarga extintores CO <sup>2</sup> 4 Kg
006	Recarga extintores PQS 50 kg
012	Recarga extintores PQS 12 Kg
022	Recarga extintores PQS 8 Kg
168	Recarga extintores PQS 6 Kg
192	Recarga extintores PQS 4 Kg
026	Recarga extintores ABC 6 Kg
576	Anéis Oring AP, PQS e ABC
786	Anéis de identificações AP, CO <sup>2</sup> , PQS e ABC
576	Manômetros AP, PQS e ABC
576	Conjunto de reparo de válvula M30 AP, PQS e ABC
210	Conjunto de reparo de válvula CO <sup>2</sup>
210	Cintas de CO <sup>2</sup>
576	Pino de válvulas M30 AP, PQS e ABC
210	Pino de válvula CO <sup>2</sup>
786	Válvula M30 AP, CO <sup>2</sup> , PQS e ABC
210	Válvula de CO <sup>2</sup>
210	Punho CO <sup>2</sup>
210	Quebra jato CO <sup>2</sup>
210	Difusor de CO <sup>2</sup>
210	Conjunto de segurança para CO <sup>2</sup>
576	Tubo sifão AP, PQS e ABC
210	Tubo sifão CO <sup>2</sup> (Alumínio)
576	Mangueira M30 AP, PQS e ABC
210	Mangueira de CO <sup>2</sup> 4 e 6 kg
786	Travas correntes

**Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

4.26. O quantitativo total e as especificações das mangueiras de incêndio e acessórios estão demonstrados na Tabela a seguir:

**SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS NAS MANGUEIRAS DE HIDRANTE**

<b>DIÂMETRO</b>	<b>15 METROS</b>	<b>30 METROS</b>
1 ½ ”	10	28
076	Empatação de mangueiras de 1 <sup>1/2</sup> ”	
076	Anel de cobre 1 <sup>1/2</sup> ”	
076	União 1 <sup>1/2</sup> ”	

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações posteriores.

**6. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

6.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a estimativa de preço obtida foi apontada na Planilha de Estimativa de Preços.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de maior desconto.

**8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. Os fornecimentos dos testes hidrostáticos das mangueiras, recargas e testes dos extintores de incêndio e os acessórios, deverão ser retirados e entregues, respectivamente, nos endereços das unidades conforme Planilha de Endereços das Unidades da DAE S/A.

8.1.1. O funcionamento da Seção de Segurança do Trabalho da DAE S/A Água e Esgoto é de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos, das 7h30min às 16h30min.

8.1.2. Quaisquer dúvidas sobre a retirada e o recebimento dos equipamentos de combate a incêndio poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: [everton.menegassi@daejundiai.com.br](mailto:everton.menegassi@daejundiai.com.br)  
Telefones: (11) 4589-1394.

8.2. A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega dos extintores, mangueiras e acessórios, após o recebimento da Ordem de serviço, diretamente na Seção de Segurança do trabalho, no endereço citado no item 8.1.1 deste Termo de Referência

8.3. A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de serviço, retirar os extintores que serão recarregados e executar os testes hidrostáticos das mangueiras de

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

incêndio “in loco” após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, diretamente na sede da CONTRATANTE e em suas repartições mediante acompanhamento de um servidor designado pela Seção de Segurança do Trabalho, nos endereços da Planilha de Endereços das Unidades da DAE S/A.

8.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 30 (trinta) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Seção de Segurança do Trabalho da DAE S/A Água e Esgoto.

8.3.2. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na Sede Administrativa do CONTRATANTE.

8.3.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 15 (quinze) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Seção de Segurança do Trabalho da DAE S/A Água e Esgoto.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

8.9. Após a homologação da licitação, será firmado instrumento equivalente ao Termo de Contrato, ou seja, a Ordem de Compra substituirá o Termo de Contrato

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O representante do Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023**

9.4 os bens entregues ou a recarga prestada em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

9.5 a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Ordem de Compra.

### **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar, caso seja solicitado, a sua certificação como condição para assinatura do contrato.

### **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

11.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

11.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010

**ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Os principais riscos envolvidos nos serviços estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Cód.	Descrição do risco	Impacto	Responsável
1	Falta de documentação relativa a Segurança do Trabalho	2-Baixa	Contratada
2	Vencimento dos laudos	3-Média	Contratante
3	Falta de matéria prima	4-Alto	Contratada
4	Inviabilização das manutenções de segundo nível em extintores e mangueiras (equipamentos danificados)	3-Média	Contratante

		Matriz de Probabilidade x Impacto				
Probabilidade						
5	5	10	15	20	25	
4	4	8	12	16	20	
3	3	6	9	12	15	
2	2	4	6	8	10	
1	1	2	3	4	5	
Impacto	1	2	3	4	5	

Licitação Modo de Disputa Aberto nº 002/2023 - Processo nº 1089/2023 – Edital de 17/03/2023

**ANEXO VII – “MODELO – PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS”**

<b>Exemplos:</b>	O valor indicado no <b>RETÂNGULO</b> , corresponde ao valor no qual deverá ser acrescentado o BDI, após, deverá ser transferido como preço unitário de cada item da planilha de preço base, para formação do PREÇO TOTAL da Proposta. Quanto aos valores <b>SUBLINHADOS</b> , correspondem a composições "auxiliares" utilizadas na formação do preço unitário que deverão ser explicitados em todos os itens da Planilha de Proposta de Preços.				
<b>08-33-00</b>	<b>ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM</b>	<b>VALOR</b>	<b>M2</b>	<b>COEF.</b>	<b>37,99</b>
	2020 PEDREIRO	H 14,3566		0,66	
	2099 SERVENTE	H 11,567		0,6603	
	<u>10645</u> ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M3 <u>301,16</u>		0,008	
	12530 BLOCO DE CONCRETO COMUM - (9X19X39)CM	UN. 1,41		13,1	
<b>08-34-00</b>	<b>ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM</b>	<b>VALOR</b>	<b>M2</b>	<b>COEF.</b>	<b>53,14</b>
	2020 PEDREIRO	H 14,3566		0,74	
	2099 SERVENTE	H 11,567		0,745	
	<u>10645</u> ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M3 <u>301,16</u>		0,0145	
	12534 BLOCO DE CONCRETO COMUM - (19X19X39)CM	UN. 2,25		13,1	
<b><u>COMPOSIÇÃO AUXILIAR – MODELO DE APRESENTAÇÃO</u></b>					
<u>10645</u>	<b>ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8</b>	<b>VALOR</b>	<b>H</b>	<b>COEF.</b>	<b>301,16</b>
	2099 SERVENTE	H 11,567		10	
	10504 AREIA LAVADA GROSSA	M3 77,75		1,216	
	10508 CAL HIDRATADA - CH-III	KG 0,41		35,3902	
	10517 CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	KG 0,42		182	